



## RESOLUÇÃO N.º 02/CED/2017

**Aprova o regulamento geral dos JESC – Jogos Escolares de Santa Catarina, 12-14 / 15-17;**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 11, da Lei nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 3º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.540, de 15 de dezembro de 1998, de acordo com a deliberação da Plenária na Sessão Ordinária de 15 de março de 2017,

**Resolve:**

Art. 1º Fica aprovada a redação final do Regulamento Geral dos JESC – Jogos Escolares de Santa Catarina 12 à 14 anos e 15 à 17 anos. (Texto Completo Anexo).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de março de 2017.

**MICHELE DE SOUZA**  
Presidente do CED

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE  
GERÊNCIA DE ESPORTE DE BASE E INCLUSÃO – GEBAI



# REGULAMENTO GERAL 2017

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I</b> .....	<b>5</b>
DISPOSIÇÕES INICIAIS .....	5
<b>CAPÍTULO II</b> .....	<b>5</b>
OBJETIVOS .....	5
<b>CAPÍTULO III</b> .....	<b>6</b>
PODERES .....	6
<b>CAPÍTULO IV</b> .....	<b>6</b>
MODALIDADES .....	6
<b>CAPÍTULO V</b> .....	<b>7</b>
DA INSCRIÇÃO DE ALUNO-ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE .....	7
<b>CAPÍTULO VI</b> .....	<b>8</b>
PARTICIPAÇÃO DE ALUNO ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE .....	8
SEÇÃO I .....	8
DAS FAIXAS ETÁRIAS .....	8
SESSÃO II .....	9
DA PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS-ATLETAS .....	9
SESSÃO III .....	10
DA PARTICIPAÇÃO DE TÉCNICOS E DIRIGENTES .....	10
<b>CAPÍTULO VII</b> .....	<b>11</b>
COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA ETAPA ESTADUAL .....	11
<b>CAPÍTULO VIII</b> .....	<b>12</b>
DAS ETAPAS E SUAS PARTICIPAÇÕES .....	12
SEÇÃO I .....	12
1ª ETAPA - ESCOLAR .....	12
SEÇÃO II .....	12
2ª ETAPA - MUNICIPAL .....	12
SEÇÃO III .....	13
3ª ETAPA - MICRORREGIONAL .....	13
SEÇÃO IV .....	13
4ª ETAPA - SELETIVA .....	13
SEÇÃO V .....	13

5ª ETAPA - ESTADUAL.....	13
<b>CAPÍTULO IX .....</b>	<b>14</b>
COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA ETAPA NACIONAL.....	14
<b>CAPÍTULO X .....</b>	<b>16</b>
SEDES.....	16
<b>CAPÍTULO XI .....</b>	<b>16</b>
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	16
<b>CAPÍTULO XII .....</b>	<b>17</b>
CONGRESSO TÉCNICO.....	17
<b>CAPÍTULO XIII .....</b>	<b>17</b>
CERIMONIAIS.....	17
<b>CAPÍTULO XIV.....</b>	<b>18</b>
PRÊMIOS E CONQUISTAS.....	18
<b>CAPÍTULO XV .....</b>	<b>19</b>
COMISSÃO DISCIPLINAR E COMISSÃO DISCIPLINAR PEDAGÓGICA.....	19
<b>CAPÍTULO XVI.....</b>	<b>19</b>
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....	19
<b>Anexo 1 .....</b>	<b>21</b>
<b>Anexo 2 .....</b>	<b>20</b>

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** Este regulamento é o conjunto de disposições que regem os Eventos Escolares que são:

- I . Jogos Escolares de Santa Catarina “JESC 12 a 14 anos”;
- II . Jogos Escolares de Santa Catarina “JESC 15 a 17 anos”;
- III . Campeonato Catarinense Escolar de Futebol – Moleque Bom de Bola.

**Paragrafo único.** A modalidade de futebol ofertada nos gêneros masculino e feminino no CCEF - Moleque Bom de Bola é parte integrante dos “JESC 12 a 14 anos” e será realizada de forma independente, por questões operacionais e logística.

**Art. 1º A** - A nomenclatura oficial das abreviaturas utilizadas neste Regulamento Geral será:

- I. CCO – Comissão Central Organizadora;
- II. CD – Comissão Disciplinar;
- III. CED – Conselho Estadual de Esporte;
- IV. CJ – Conselho de Julgamento;
- V. CJD/SC – Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina;
- VI. FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte;
- VII. JESC – Jogos Escolares de Santa Catarina;
- VIII. CCEF – Campeonato Catarinense Escolar de Futebol – Moleque Bom de Bola;
- IX. ADR – Agência de Desenvolvimento Regional;
- X. SED – Secretaria de Estado da Educação;
- XI. SOL – Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte;
- XII. TJD – Tribunal de Justiça Desportiva;
- XIII. FGI – Ficha Geral de Inscrição;
- XIV. UE – Unidade de Ensino.

**Art. 2º** Os “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e o CCEF – Moleque Bom de Bola são promovidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina e organizados pela Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, através da Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e das Agências de Desenvolvimento Regional e conta com o apoio das Prefeituras Municipais e de Entidades Educacionais, Esportivas, Culturais e Filantrópicas existentes no Estado.

**Art. 3º** Todo participante dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e CCEF – Moleque Bom de Bola será considerado conhecedor deste documento e das legislações afins vigentes, aos quais fica subordinado.

## CAPÍTULO II

### OBJETIVOS

**Art. 4º** Os “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e CCEF – Moleque Bom de Bola tem como objetivo:

- §1º Fomentar a prática do esporte nas instituições de ensino;
- §2º Promover o intercâmbio esportivo, educacional e cultural entre seus promotores, organizadores e participantes;

§3º Dar continuidade ao processo pedagógico vivenciando nas escolas, principalmente durante as aulas de educação física;

§4º Garantir o conhecimento do esporte de modo a possibilitar maior oportunidade de acesso à prática do esporte escolar aos alunos-atletas;

§5º Desenvolver os princípios de coeducação, emancipação, integração, participação, regionalismo e totalidade;

§6º Situar a escola, também como centro esportivo, cultural e de lazer, tornando-a corresponsável pela formação completa do cidadão e da sociedade.

### CAPÍTULO III

#### PODERES

**Art. 5º** Na vigência dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e CCEF – Moleque Bom de Bola são autoridades:

- I. Governador e o Vice-Governador do Estado;
- II. Os Secretários de Estado;
- III. Prefeito Municipal
- IV. Presidente da Fesporte;
- V. Os Diretores e Gerentes da Fesporte;
- VI. Presidente e demais membros do Conselho Estadual de Esporte;
- VII. Presidente e demais Auditores do Tribunal de Justiça Desportiva e da Comissão Disciplinar;
- VIII. Presidente da Comissão Central Organizadora;
- IX. Os Diretores e Gerentes das Secretarias de Estado;
- X. Os Comendadores do Esporte Catarinense;
- XI. Coordenador Técnico;
- XII. Os Integradores.

### CAPÍTULO IV

#### MODALIDADES

**Art. 6º** Constarão do programa dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e “CCEF – Moleque Bom de Bola”, competições nas seguintes modalidades esportivas e gênero:

“JESC - 12 a 14 anos”			
MODALIDADE		GÊNERO	
1	Atletismo	Masculino	Feminino
2	Badminton	Masculino	Feminino
3	Basquetebol	Masculino	Feminino
4	Ciclismo	Masculino	Feminino
5	Futsal	Masculino	Feminino
6	Ginástica Rítmica	-	Feminino
7	Handebol	Masculino	Feminino
8	Judô	Masculino	Feminino

9	Luta Olímpica	Masculino	Feminino
10	Natação	Masculino	Feminino
11	Tênis de Mesa	Masculino	Feminino
12	Voleibol	Masculino	Feminino
13	Xadrez	Masculino	Feminino
<b>“Campeonato Catarinense Escolar de Futebol Moleque Bom de Bola”</b>			
<b>MODALIDADE</b>		<b>GÊNERO</b>	
1	Futebol	Masculino	Feminino

<b>“JESC – 15 a 17 anos”</b>			
<b>MODALIDADE</b>		<b>GÊNERO</b>	
1	Atletismo	Masculino	Feminino
2	Badminton	Masculino	Feminino
3	Basquetebol	Masculino	Feminino
4	Ciclismo	Masculino	Feminino
5	Futsal	Masculino	Feminino
6	Ginástica Rítmica	-	Feminino
7	Handebol	Masculino	Feminino
8	Judô	Masculino	Feminino
9	Luta Olímpica	Masculino	Feminino
10	Natação	Masculino	Feminino
11	Tênis de Mesa	Masculino	Feminino
12	Voleibol	Masculino	Feminino
13	Voleibol de Praia	Masculino	Feminino
14	Xadrez	Masculino	Feminino

## CAPÍTULO V

### DA INSCRIÇÃO DE ALUNO-ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE

**Art. 7º** As inscrições dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola, por meio do Termo de Compromisso e Ficha Geral de Inscrição - FGI por modalidade e naipes, deverá cumprir os prazos estabelecidos no Calendário Oficial da Fesporte.

§ 1º O Termo de Compromisso para participar dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola, em modelo próprio, deverá ser preenchido, datado, carimbado e assinado pela direção do estabelecimento de ensino e encaminhado para a FESPORTE por meio do email [geded@fesporte.sc.gov.br](mailto:geded@fesporte.sc.gov.br) e protocolado junto à ADR/GERED/Integrador, conforme prazo estabelecido no Calendário Oficial da Fesporte.

§ 2º As informações contidas na FGI atestam a matrícula e frequência do aluno, conforme este regulamento, e são de inteira responsabilidade da direção da UE.

§ 3º A FGI poderá ser renovada, quando da realização das etapas municipal e microrregional e, nas etapas seletivas e estadual, a FGI será definitiva, podendo ser atualizada com a inclusão de novos alunos-atletas, até o limite máximo de alunos-atletas inscritos.

§ 4º A participação das UEs nos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e “CCEF – Moleque Bom de Bola”

somente será efetivada mediante a entrega dos documentos abaixo descritos, conforme o calendário oficial e modelos definidos pela Fesporte;

I – Ficha nominal por prova ou categoria (FPC) - Ficha nominal das modalidades individuais - Atletismo, Ciclismo, Ginástica Rítmica, Judô, Luta Olímpica e Natação, que deverá acompanhar a FGI das mesmas até o congresso técnico e das coletivas - Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Vôlei de Praia e Voleibol, que poderão ser acrescentados até o dia anterior ao início da modalidade na competição.

II – Ficha técnica: relação nominal numerada dos alunos-atletas inscritos para o jogo que deverá ser sempre apresentada acompanhada dos respectivos documentos de identificação.

III – Cópia do documento oficial de identificação, datada e assinada pelo aluno-atleta para os casos de extravio do documento original, acompanhada pelo Boletim de Ocorrência sendo que esta cópia deverá ficar sob a guarda dos professores-técnicos e apresentada quando solicitada.

**Art. 8º** Nas modalidades individuais poderão ser acrescentados novos alunos-atletas na FGI, considerando que a vaga pertence ao aluno melhor classificado na etapa classificatória.

§ 1º O documento que atesta a matrícula e frequência é o relatório do sistema serie da SED/SC, emitido pela secretaria da unidade escolar e deverá acompanhar a FGI e no caso de Escolas Particulares o atestado deverá seguir o modelo próprio da UE.

§ 2º O professor técnico deverá anexar à FGI estes atestados atualizados, a cada etapa dos JESC 12 a 14 ANOS, JESC 15 a 17 ANOS E CCEF – Moleque Bom De Bola, com data de no máximo 7 (sete) dias de antecedência ao início da competição.

## **CAPÍTULO VI**

### **PARTICIPAÇÃO DE ALUNO ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE**

#### **SEÇÃO I**

#### **DAS FAIXAS ETÁRIAS**

##### **JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA JESC 12 a 14 ANOS**

**Art. 9º** Nos “JESC 12 a 14 anos” poderão participar alunos-atletas, nascidos nos anos de 2003, 2004 e 2005.

##### **JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA JESC 15 a 17 ANOS**

**Art. 10** Nos “JESC 15 a 17 anos” poderão participar alunos-atletas, nascidos nos anos de 2000, 2001 e 2002.

##### **CAMPEONATO CATARINENSE ESCOLAR DE FUTEBOL – MOLEQUE BOM DE BOLA**

**Art. 11** Nos “CCEF – MOLEQUE BOM DE BOLA” poderão participar alunos-atletas, nascidos nos anos de 2003, 2004, 2005 e 2006.



## SESSÃO II

### DA PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS-ATLETAS

**Art. 12** São condições fundamentais para que os alunos-atletas participem dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola:

§ 1º Estar matriculado até o dia 28 de abril de 2017, em Estabelecimento de Ensino do Estado de Santa Catarina, da rede pública ou privada, de ensino fundamental e médio, de ensino regular e que emitam diploma de conclusão dos respectivos cursos, e com frequência na escola a qual irá representar;

§ 2º Estar devidamente inscrito no Evento, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Oficial da Fesporte;

§ 3º Não estar cumprindo pena administrativa aplicada pela Fesporte;

§ 4º Não estar cumprindo punição aplicada nos eventos da Fesporte, pelo TJD.

**Art. 13** O aluno-atleta que após 28 de abril de 2017, (seguindo o nacional) transferir-se de Estabelecimento de Ensino ficará impedido de participar dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola, independente de retornar a UE de origem;

**Art. 14** O aluno-atleta matriculado em mais de um Estabelecimento de Ensino deverá optar por representar apenas um deles, em todas as suas etapas;

**Art. 15** O aluno-atleta que participar da etapa escolar e/ou municipal por um UE que não foi classificada, poderá participar por outra UE na etapa microrregional desde que transferido até o prazo estabelecido no art. 13.

**Art. 16** O aluno-atleta poderá ser inscrito em todos os eventos oferecidos no calendário oficial da Fesporte, desde que atenda aos dispositivos de idade e prazos, mas poderá participar no máximo em dois eventos no ano esportivo, independente do seguimento esportivo, conforme Resolução 04/CED/2016, sendo que a participação em mais eventos será considerada irregular e estará sujeita a punição imposta pelo CD/TJD.

**Art. 17** A identificação do aluno será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos oficiais:

- I. Cédula de Identidade;
- II. Passaporte;
- III. Carteira de Trabalho.

§ 1º Não serão aceitas fotocópias, documentos danificados e protocolos.

§ 2º Em caso de extravio do documento oficial, o aluno-atleta inscrito somente poderá competir se apresentar o Boletim de Ocorrência Policial – BO, que deverá ser datado com até sete dias de antecedência do evento e a ele anexado autorização do Coordenador-Geral e cópia do documento oficial de identificação, datada e assinada pelo aluno-atleta.

**Art. 18** Caso o aluno-atleta esteja inscrito em duas ou mais modalidades não serão elaborados ou alterados programas de jogos para facilitar a participação do mesmo.

**Art. 19** A inscrição do aluno-atleta não caracteriza a participação do mesmo no evento, sendo esta efetivada, além de relacionado, estiver numerado na súmula do jogo ou prova.

**Art. 20** Será imputado o WO à UE inscrita em que seu aluno-atleta ou equipe não comparecer na competição.

**Parágrafo único.** Estes casos de “WO” serão apreciados pela coordenação técnica do evento e encaminhados para a Comissão Disciplinar ou Comissão Disciplinar Pedagógica.

### SESSÃO III

#### DA PARTICIPAÇÃO DE TÉCNICOS E DIRIGENTES

**Art. 21** Todas as delegações deverão possuir 1 (um) “Chefe de Delegação”, que assumirá as responsabilidades da mesma, nomeado pela ADR/GERED/Integrador/Unidade Escolar.

**Art. 22** Somente poderão entrar no espaço reservado às competições pessoas devidamente inscritas em súmula e credenciadas conforme segue:

- I. Aluno-atleta - mediante inscrição na FGI e documentação;
- II. Equipe técnica- professor técnico, auxiliar técnico e preparador físico - mediante inscrição na FGI e apresentação da Cédula de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal 9.696/98;
- III. Equipe de saúde – médicos, fisioterapeutas, massagistas e massoterapeutas, desde que apresentem a respectiva cédula de identidade profissional, expedida pelo conselho regional da categoria.

§ 1º O profissional de educação física que apresentar cédula de identidade profissional de provisionado, somente poderá atuar no evento na modalidade em que se encontra habilitado.

§ 2º Todos os documentos que forem utilizados para identificação (CNH, Cédula de identidade profissional e passaporte) não poderão estar com o prazo de validade vencidos.

**Art. 23** A equipe poderá iniciar uma competição ou permanecer em quadra competindo sem a presença de professor-técnico.

§ 1º Na ausência do professor-técnico, inscrito na FGI, a equipe deverá apresentar-se acompanhada de um responsável maior de idade, que deverá ser indicado pela UE por meio de um documento apresentado ao coordenador da modalidade, porém, sendo este não habilitado, permanecerá fora da quadra de jogo, não sendo permitido orientar tecnicamente a equipe.

**Art. 24** O Diretor ou professor que falsificar ou permitir falsificação de qualquer documento ou de assinatura que dele deva constar, inclusive daqueles exigidos para inscrição ou convocação, sofrerá as penalidades previstas no CJD/SC e será denunciado à justiça comum.

## CAPÍTULO VII

### COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA ETAPA ESTADUAL

**Art. 25** Poderá ser relacionado na FGI, um número máximo de até vinte e cinco (25) alunos-atletas em cada modalidade e gênero, no entanto, para efeitos de **inscrição, transporte, hospedagem, alimentação e premiação**, as delegações deverão ser compostas no máximo, conforme quadro abaixo:

"JESC 12 a 14 anos"						
MODALIDADE	ALUNO-ATLETA				PROFESSOR TÉCNICO	TOTAL MAX
	MASCULINO		FEMININO			
	MIN	MAX	MIN	MAX		
Atletismo	-	13	-	13	02	28
Badminton	-	01	-	01	02	04
Basquetebol	08	10	08	10	02	22
Ciclismo	-	05	-	05	02	12
Futsal	08	10	08	10	02	22
Ginástica Rítmica	-	-	-	05	01	06
Handebol	10	12	10	12	02	26
Judô	-	08	-	08	02	18
Luta Olímpica	-	03	-	03	02	08
Natação	-	08	-	08	02	18
Tênis de Mesa	-	01	-	01	02	04
Voleibol	09	10	09	10	02	22
Xadrez	-	01	-	01	02	04
MÁXIMO DE UMA DELEGAÇÃO					25	194

MODALIDADE	ALUNO-ATLETA				PROFESSOR TÉCNICO	TOTAL MAX
	MASCULINO		FEMININO			
	MIN	MAX	MIN	MAX		
Futebol	16	18	16	18	02	38
MÁXIMO DE UMA DELEGAÇÃO						38

"JESC 15 a 17 anos"						
MODALIDADE	ALUNO-ATLETA				PROFESSOR TÉCNICO	TOTAL MAX
	MASCULINO		FEMININO			
	MIN	MAX	MIN	MAX		
Atletismo	-	13	-	13	02	28
Badminton	-	01	-	01	02	04
Basquetebol	08	10	08	10	02	22
Ciclismo	-	05	-	05	02	12
Futsal	08	10	08	10	02	22
Ginástica Rítmica	-	-	-	05	01	06
Handebol	10	12	10	12	02	26
Judô	-	08	-	08	02	18
Luta Olímpica	-	03	-	03	02	08
Natação	-	08	-	08	02	18

Tênis de Mesa	-	01	-	01	02	04
Voleibol	09	10	09	10	02	22
Vôlei de Praia	-	02	-	02	02	06
Xadrez	-	01	-	01	02	04
MÁXIMO DE UMA DELEGAÇÃO					27	200

“JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e “CCEF - Moleque Bom de Bola”	
FUNÇÃO	TOTAL
Chefe de Delegação	01

§ 1º - Caso antes do jogo, o aluno-atleta se lesione ou fique sem condição de jogo, deverá apresentar atestado médico à equipe de arbitragem para ciência e registro em súmula.

§ 2º - A equipe que não comparecer com o número mínimo estipulado conforme o Art. 25, será imputado WO de acordo com o Art. 20.

## CAPÍTULO VIII

### DAS ETAPAS E SUAS PARTICIPAÇÕES

**Art. 26** Os “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e o CCEF – Moleque Bom de Bola será realizado em cinco etapas, a saber:

- I. 1ª etapa – Escolar
- II. 2ª etapa – Municipal
- III. 3ª etapa – Microrregional
- IV. 4ª etapa – Seletiva
- V. 5ª etapa – Estadual

### SEÇÃO I

#### 1ª ETAPA - ESCOLAR

**Art. 27** Na Etapa Escolar, a Coordenação Geral dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola será das Unidades de Ensino - UE, com apoio e participação da comunidade e da ADR/GERED/Integrador.

### SEÇÃO II

#### 2ª ETAPA - MUNICIPAL

**Art. 28** Na Etapa Municipal, a Coordenação Geral dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola sugere-se que seja de responsabilidade do órgão gerenciador do esporte municipal.

### SEÇÃO III

#### 3ª ETAPA - MICRORREGIONAL

**Art. 29** Na Etapa Microrregional, a Coordenação Geral dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola será de responsabilidade da ADR/GERED/Integrador/FESPORTE.

**Parágrafo único.** Para efeitos de realização desta etapa deverá ser considerada a divisão administrativa do Estado de Santa Catarina, observada no “Anexo 1”, parte integrante deste regulamento.

**Art. 30** Serão realizadas na Etapa Microrregional dos “JESC 12 a 14 anos” e dos “JESC 15 a 17 anos” competições nas modalidades atletismo, badminton, basquetebol, futsal, handebol, judô, luta olímpica, tênis de mesa, voleibol, xadrez e, exclusivamente, nos “JESC 15 a 17 anos” a modalidade de vôlei de praia e no CCEF – Moleque Bom de Bola, que é integrante dos “JESC 12 a 14 anos” a modalidade de futebol, classificando-se para a Etapa Seletiva conforme Regulamento Técnico.

**Art. 31** Para as modalidades de badminton, tênis de mesa e xadrez, poderão participar 2 (dois) alunos-atletas em cada gênero, classificando-se para a Etapa Estadual apenas 1 (um) por modalidade.

### SEÇÃO IV

#### 4ª ETAPA - SELETIVA

**Art. 32** A Coordenação Geral dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola na Etapa Seletiva será de responsabilidade da FESPORTE por meio da Gerência de Esporte de Base e Inclusão.

**Parágrafo único.** Para efeitos de realização da Etapa Seletiva deverá ser considerada a divisão esportiva escolar do Estado de Santa Catarina, constante no “Anexo 2”, parte integrante deste regulamento.

**Art. 33** Serão realizadas nas Etapas Seletivas dos “JESC 12 a 14 anos” e dos “JESC 15 a 17 anos” competições nas modalidades de basquetebol, futsal, handebol, voleibol e, exclusivamente, nos “JESC 15 a 17 anos” a modalidade de vôlei de praia e no CCEF – Moleque Bom de Bola, que é integrante dos “JESC 12 a 14 anos” a modalidade de futebol.

**Art. 34** Poderão participar da Etapa Seletiva, nas modalidades de basquetebol, futsal, handebol, voleibol, vôlei de praia e futebol, 1 (uma) equipe em cada gênero formada por alunos-atletas pertencentes a uma única Unidade de Ensino, classificada na Etapa Microrregional.

### SEÇÃO V

#### 5ª ETAPA - ESTADUAL

**Art. 35** Serão realizadas na Etapa Estadual dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” competições nas modalidades de atletismo, badminton, basquetebol, ciclismo, futsal, ginástica rítmica, handebol, judô, luta olímpica, natação, tênis de mesa, voleibol, xadrez e, exclusivamente, nos “JESC 15 a 17 anos” a modalidade de vôlei de praia e no CCEF – Moleque Bom de Bola, que é integrante dos “JESC 12 a 14 anos” a modalidade de futebol.

**Art. 36** A Etapa Estadual dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” nas modalidades de Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol e nos “JESC 15 a 17 anos” no Vôlei de Praia será composta pelo primeiro

colocado por “gênero” de cada Etapa Seletiva, mais o representante do município-sede, e o primeiro, segundo e terceiro classificados do ano anterior.

**Parágrafo único.** Na modalidade em que o município sede não inscrever representante, a vaga será ocupada pela equipe classificada em segundo lugar na Etapa Seletiva correspondente à cidade sede.

**Art.37** Na modalidade de atletismo da etapa estadual, cada ADR e o município sede serão representados por uma equipe composta por 13 (treze) alunos-atletas, em cada gênero, conforme Art. 25. e cada aluno-atleta poderá participar de no máximo duas provas individuais.

**Art. 38** Na modalidade de ciclismo da Etapa Estadual, cada UE e município sede serão representados por uma equipe composta por 5 (cinco) alunos-atletas em cada gênero, observando o Art. 25. e a relação de provas constantes no regulamento técnico específico da modalidade.

**Art. 39** Para a etapa estadual, nas modalidades de badminton, tênis de mesa e xadrez poderão participar o aluno-atleta classificado em primeiro lugar na etapa microrregional em cada gênero, e mais 1 (um) aluno-atleta representando o município sede.

**Art. 40** Na etapa estadual, na modalidade de ginástica rítmica, cada UE e o município sede serão representados por uma equipe composta de até 5 (cinco) alunas-atletas, conforme Art. 25. devendo estar de acordo com o regulamento técnico específico da modalidade.

**Art. 41** Na etapa estadual, na modalidade de judô, cada ADR e o município sede serão representados por uma equipe composta de até 8 (oito) alunos-atletas, e na modalidade de luta olímpica uma equipe será composta por até 3 (três) alunos-atletas, em cada gênero, classificados na etapa microrregional conforme Art. 25. devendo estar de acordo com o regulamento técnico específico da modalidade.

**Art. 42** Na etapa estadual, na modalidade de natação, cada UE e o município sede serão representados por uma equipe composta de até 8 (oito) alunos-atletas em cada gênero, conforme Art. 25. devendo estar de acordo com o regulamento técnico específico da modalidade.

**Art. 43** A Etapa Estadual do CCEF – Moleque Bom de Bola na modalidade de futebol será composta pelo primeiro colocado por “gênero” de cada Etapa Seletiva, mais o representante do município-sede, e o primeiro, segundo e terceiro classificados do ano anterior.

**Parágrafo único.** Na modalidade em que o município sede não inscreva representante, a vaga será ocupada pela equipe classificada em segundo lugar na Etapa Seletiva correspondente à cidade sede.

## CAPÍTULO IX

### COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA ETAPA NACIONAL

**Art. 44** A delegação de Santa Catarina para etapa nacional será composta pelo quantitativo de alunos-atletas e técnicos, conforme quadro abaixo:

Modalidades individuais: Primeira Etapa

"JESC 12 a 14 anos"					
MODALIDADE	ALUNO-ATLETA				PROFESSOR TÉCNICO
	MASCULINO		FEMININO		
	MIN	MAX	MIN	MAX	
Atletismo	-	13	-	13	02
Badminton	-	02	-	02	01
Ciclismo	-	02	-	02	01
Ginástica Rítmica	-	-	-	04	01
Judô	-	08	-	08	02
Luta Olímpica	-	03	-	03	01
Natação	-	08	-	08	02
Tênis de Mesa	-	02	-	02	01
Xadrez	-	01	-	01	01
<b>MÁXIMO DE UMA DELEGAÇÃO</b>					<b>94</b>

"JESC 15 a 17 anos"					
MODALIDADE	ALUNO-ATLETA				PROFESSOR TÉCNICO
	MASCULINO		FEMININO		
	MIN	MAX	MIN	MAX	
Atletismo	-	13	-	13	02
Badminton	-	01	-	01	01
Ciclismo	-	02	-	02	01
Ginástica Rítmica	-	-	-	02	01
Judô	-	08	-	08	02
Luta Olímpica	-	03	-	03	02
Natação	-	08	-	08	02
Tênis de Mesa	-	02	-	02	01
Vôlei de Praia	-	02	-	02	01
Xadrez	-	01	-	01	01
<b>MÁXIMO DE UMA DELEGAÇÃO</b>					<b>95</b>

Modalidades coletivas: Segunda Etapa

"JESC 12 a 14 anos"						
MODALIDADE	ALUNO-ATLETA				PROFESSOR TÉCNICO	TOTAL MAX
	MASCULINO		FEMININO			
	MIN	MAX	MIN	MAX		
Basquetebol	8	10	8	10	02	22
Futsal	8	10	8	10	02	22
Handebol	10	12	10	12	02	26
Voleibol	9	10	9	10	02	22
<b>MÁXIMO DE UMA DELEGAÇÃO</b>					<b>92</b>	

"JESC 15 a 17 anos"						
MODALIDADE	ALUNO-ATLETA				PROFESSOR TÉCNICO	TOTAL MAX
	MASCULINO		FEMININO			
	MIN	MAX	MIN	MAX		
Basquetebol	08	10	08	10	02	22
Futsal	08	10	08	10	02	22
Handebol	10	12	10	12	02	26
Voleibol	09	10	09	10	02	22
MÁXIMO DE UMA DELEGAÇÃO					92	

## CAPÍTULO X

### SEDES

**Art. 45** Para sediar a etapa estadual dos "JESC 12 a 14 anos", "JESC 15 a 17 anos" e o CCEF – Moleque Bom de Bola, o município interessado deverá enviar sua solicitação por ofício à FESPORTE, comprometendo-se a cumprir o disposto no Caderno de Encargos.

§ 1º Caso o município-sede não possua todas as instalações necessárias para sediar os JESC, poderá completá-las com o apoio de outro(s) município(s), desde que num raio de distância não superior a trinta quilômetros de sua sede.

§ 2º Não existindo as condições do parágrafo anterior, fica a critério da Fesporte realizar a modalidade em outro município que já possua local tecnicamente adequado, independente da distância ou período.

## CAPÍTULO XI

### ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

**Art. 46** As atribuições do município-sede nos "JESC 12 a 14 anos", "JESC 15 a 17 anos" e do CCEF – Moleque Bom de Bola estarão definidas no Caderno de Encargos, apresentado pela FESPORTE.

**Parágrafo único.** Aos demais segmentos envolvidos caberão às atribuições conforme segue:

I - Etapa Microrregional:

- As despesas com transporte e alimentação nas etapas microrregionais serão de responsabilidade de cada Unidade Escolar.
- A ADR dará o suporte operacional necessário.

II - Etapas Seletiva e Estadual:

a) As despesas com transporte e alimentação de todas as delegações, mais o transporte, a alimentação, a hospedagem, bem como o transporte interno e o pagamento de taxas e/ou diárias das equipes de coordenação e de arbitragem serão de responsabilidade do Governo do Estado, por meio da SOL/FESPORTE;

b) É responsabilidade das delegações participantes, em todas as etapas, quando necessário, o transporte de seus colchões, bem como qualquer tipo de assistência médica a membro de sua delegação, além dos serviços de primeiros socorros prestados pelo município-sede.

**Art. 47** Os Chefes de Delegação visitantes deverão comunicar à Comissão Central Organizadora, com até



três horas de antecedência, o horário em que deixarão seu respectivo alojamento.

**Parágrafo único.** Os danos causados nos alojamentos serão de total responsabilidade dos respectivos visitantes.

## CAPÍTULO XII

### CONGRESSO TÉCNICO

**Art. 48** Por ocasião dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola os seus participantes se reunirão em um Congresso Técnico, que será presidido pela Coordenação Geral.

§ 1º As deliberações provenientes desse Congresso Técnico serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao presidente da Fesporte, ou seu representante, quando necessário, o voto de desempate.

§ 2º Somente terá direito a voto, um representante de cada delegação participante, desde que diretamente interessado no assunto em pauta.

## CAPÍTULO XIII

### CERIMONIAIS

**Art. 49** Os “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola serão iniciados com uma Cerimônia de Abertura organizada pela Comissão Central Organizadora e aprovada pela Coordenação Geral, da qual deverão participar todas as delegações envolvidas.

§ 1º Os alunos-atletas deverão estar devidamente uniformizados e calçando tênis, não sendo permitida entrada com bonés ou mochilas, mascar chicletes, nem o porte de objetos em geral, durante a realização do desfile da delegação.

§ 2º A Cerimônia de Abertura não deverá exceder uma hora e constará basicamente de:

- I. Concentração e desfile das delegações;
- II. Execução do Hino Nacional e hasteamento das bandeiras;
- III. Execução do Hino de Santa Catarina;
- IV. Saudação do Prefeito do município-sede ou seu representante;
- V. Saudação do Presidente da FESPORTE;
- VI. Saudação do Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte;
- VII. Entrada do fogo simbólico e acendimento da pira;
- VIII. Pronunciamento do juramento do aluno;  
*“JURO, QUE PARTICIPAREI DOS “JESC 12 A 14 ANOS” E/OU “JESC 15 A 17 ANOS” E/OU “CAMPEONATO CATARINENSE ESCOLAR DE FUTEBOL MOLEQUE BOM DE BOLA”, COM HONRA, RESPEITO E LEALDADE, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DA EDUCAÇÃO DO MEU ESTADO”.*
- IX. Declaração de abertura pelo Governador do Estado ou seu representante;
- X. Retirada das delegações.

§ 3º A delegação participante da etapa seletiva e/ou estadual, deverá obrigatoriamente participar do cerimonial de abertura devidamente uniformizados.

**Art. 50** Quando do encerramento de cada modalidade, a Comissão Central Organizadora deverá organizar uma Cerimônia de Premiação, onde serão entregues as medalhas, troféus e demais prêmios

aos alunos-atletas e/ou às UE.

**Parágrafo único.** Instruções complementares relativas a estas cerimônias, se necessário, serão fornecidas pela Coordenação Geral.

## CAPÍTULO XIV

### PRÊMIOS E CONQUISTAS

**Art. 51** A Fesporte fornecerá premiação nas etapas microrregionais e estadual e obedecerá aos seguintes critérios:

I- Medalhas para os alunos-atletas e técnicos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares por modalidade e gênero;

II- Troféus para as UEs na etapa estadual classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares por modalidade e gênero, exceto nas modalidades de atletismo, badminton, ciclismo, ginástica rítmica, judô, luta olímpica, natação, tênis de mesa e xadrez.

**Parágrafo único.** As premiações dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola, quando houver, nas etapas escolares e municipais ficarão a critério de seus organizadores e serão de sua responsabilidade; na etapa seletiva não haverá premiação.

**Art. 52** Após a realização da etapa estadual adquire o direito de representar o Estado de Santa Catarina nos Jogos Escolares da Juventude do mesmo ano, etapa nacional:

- I. As equipes vencedoras em cada modalidade coletiva e gênero (basquetebol, futsal, handebol, voleibol e vôlei de praia);
- II. O aluno-atleta ou equipe em cada gênero melhor classificado nas modalidades de atletismo, ciclismo e natação;
- III. O aluno-atleta vencedor em cada categoria e gênero nas modalidades de judô e luta olímpica;
- IV. Os 2 (dois) primeiros alunos-atletas classificados na modalidade de tênis de mesa;
- V. As 4 (quatro) primeiras alunas-atletas classificadas na modalidade de ginástica rítmica (“JESC 12 a 14 anos”) e as 2 (duas) primeiras (“JESC 15 a 17 anos”);
- VI. O aluno-atleta campeão, em cada gênero, na modalidade de xadrez.
- VII. Os 2 (dois) primeiros alunos-atletas classificados (“JESC 12 a 14 anos”) e o primeiro aluno-atleta classificado (“JESC 15 a 17 anos”) na modalidade de badminton em cada gênero.

**Parágrafo único.** A participação nos Jogos Escolares da Juventude, no entanto, fica condicionada ao que estabelecer o seu respectivo regulamento, o qual é definido e aprovado pelo Comitê Olímpico Brasileiro - COB.

## CAPÍTULO XV

### COMISSÃO DISCIPLINAR E COMISSÃO DISCIPLINAR PEDAGÓGICA

**Art. 53** Para o julgamento de recursos processuais decorrentes de indisciplina e demais infrações aos regulamentos e normas dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola, envolvendo UE, dirigente e/ou professor-técnico será instalado pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina, a Comissão Disciplinar -CD.

**Parágrafo único.** Para o julgamento dos processos envolvendo os alunos-atletas será instalado pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina, a Comissão Disciplinar Pedagógica - CDP.

## CAPÍTULO XVI

### DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 54** A logomarca dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola será apresentada pela FESPORTE.

**Art. 55** Em todos os eventos, nos impressos, placas, painéis e promoções esportivas, culturais e sociais deverão constar, além da logomarca as identificações do Governo do Estado, da Fesporte, da ADR e se for o caso da Prefeitura do município-sede em espaço semelhante, no tamanho e proporção aprovados pela Fesporte.

**§ 1º** O espaço destinado ao patrocinador, quando houver, dependerá do projeto de marketing de cada evento, aprovado pela Fesporte.

**§ 2º** Os planos de divulgação e marketing da etapa estadual de cada evento deverão ser definidos em conjunto entre a CCO e a Fesporte, sendo que a aprovação final compete à Fesporte, observando os critérios estabelecidos no Caderno de Encargos e Plano de Marketing, inclusive as participações financeiras.

**Art. 56** A UE, ao se inscrever, automaticamente estará autorizando a Fesporte a utilizar as imagens produzidas durante a realização dos eventos para fins de divulgação do esporte de Santa Catarina.

**Art. 57** Todo atleta inscrito nos eventos esportivos do Estado autoriza a Fesporte a utilizar sua imagem para fins de divulgação da entidade e do esporte de Santa Catarina.

**Art. 58** Todo material promocional a ser utilizado nos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e no CCEF – Moleque Bom de Bola deverá ser aprovado pela FESPORTE.

**Art. 59** Após a realização de cada etapa, a respectiva coordenação deverá encaminhar um relatório (modelo oficial), à FESPORTE, assim como as súmulas dos jogos realizados.

**Art. 60** Toda comunicação da Coordenação Geral será feita por meio de nota oficial, que será publicada em boletim.

**§ 1º** Os boletins serão numerados e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia-a-dia, tornando-se válidas, as informações dos boletins mais recentes.

§ 2º Os boletins serão disponibilizados no site oficial da FESPORTE ([www.fesporte.sc.gov.br](http://www.fesporte.sc.gov.br)) ou enviados por e-mail nos endereços eletrônicos informados pelas delegações.

**Art. 61** Para a participação nos eventos escolares, sugere-se que a equipe ou o aluno-atleta apresente-se para competir com uniforme contendo o nome do UE, município e a sigla do Estado de Santa Catarina.

**Parágrafo único.** Para as UE que adquirirem o direito de representar o Estado de Santa Catarina nos Jogos Escolares da Juventude etapa nacional, deverão confeccionar um uniforme obedecendo as regras oficiais de cada modalidade e atender as especificações a seguir:

I - Camisas, Camisetas.

Aplicações Obrigatórias:

- Nome da Unidade de Ensino – aplicação máxima permitida 300cm<sup>2</sup>.
- Nome do Município com a sigla do Estado – aplicação máxima permitida 300cm<sup>2</sup>.

**Art. 62** As propostas de modificação deste regulamento deverão ser enviadas por escrito, à FESPORTE, que por sua vez encaminha ao Conselho Estadual de Esporte para conhecimento e homologação.

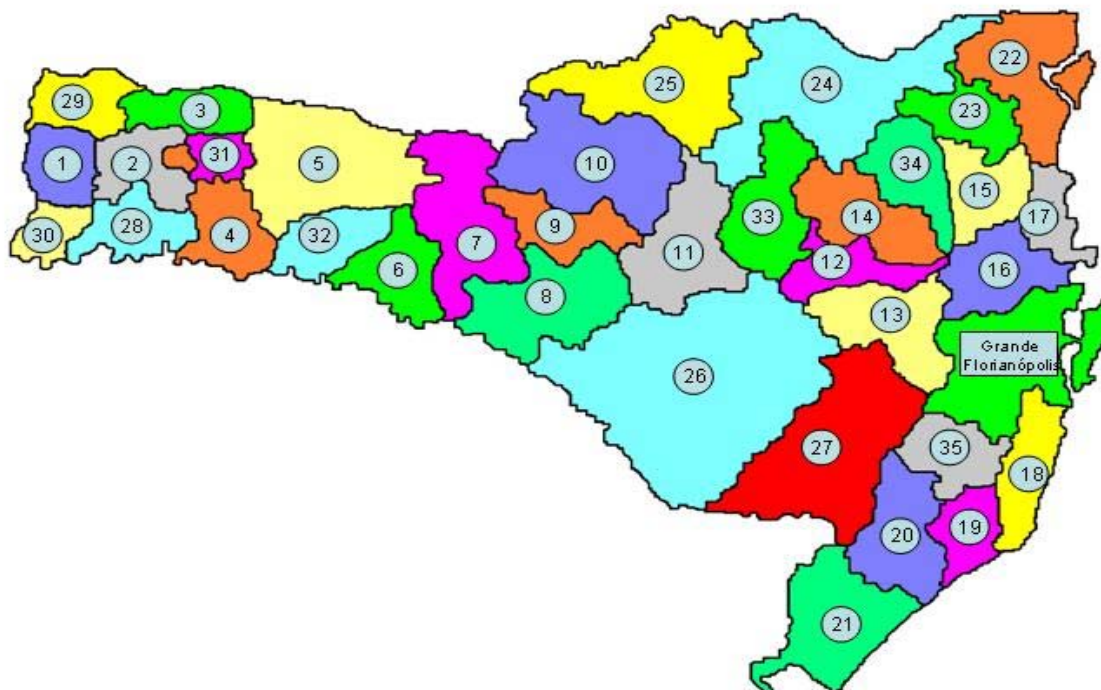
**Art. 63** Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral dos “JESC 12 a 14 anos”, “JESC 15 a 17 anos” e do CCEF – Moleque Bom de Bola.

**Art. 64** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Florianópolis/SC, dezembro de 2016.**

### Anexo 1

#### DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

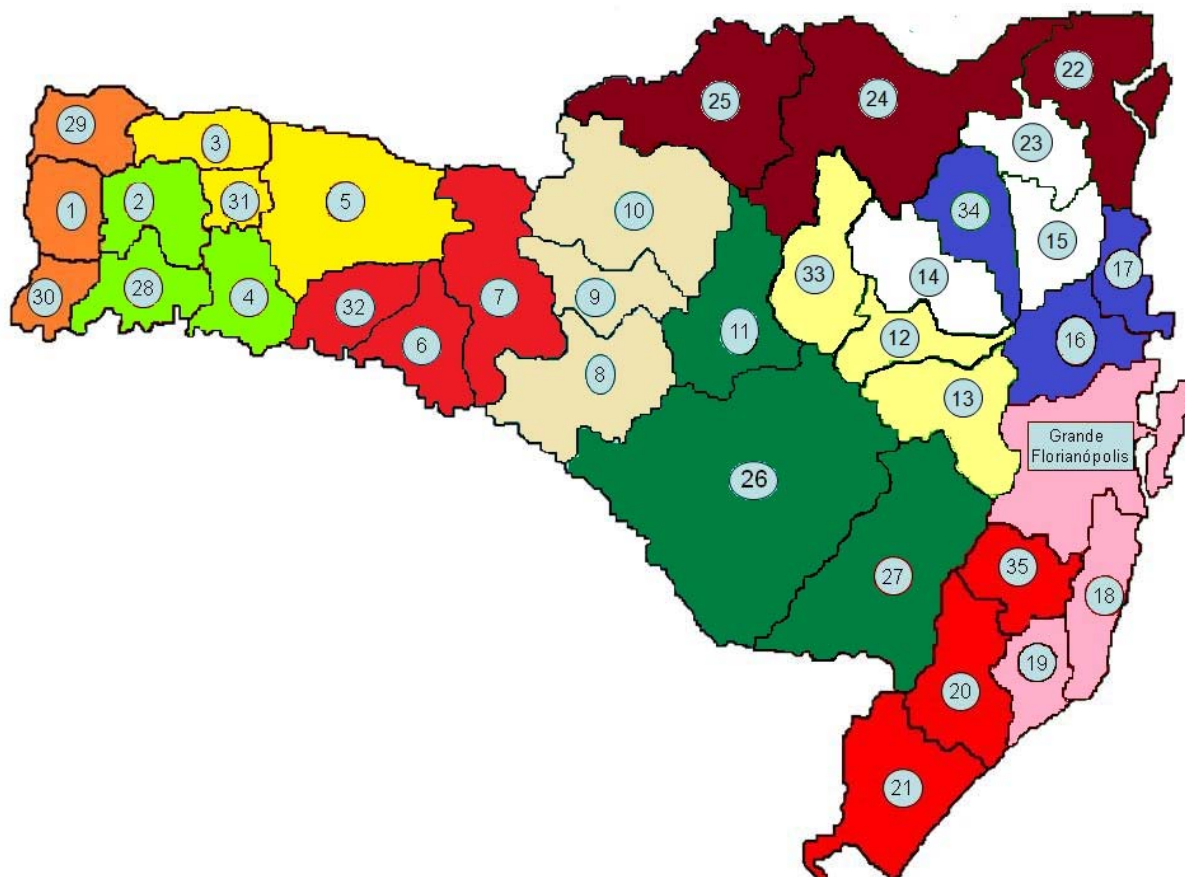


REGIÃO	MUN	SEDE	OUTROS MUNICÍPIOS
1ª	7	SÃO MIGUEL DO OESTE	Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Guaraciaba e Paraíso.
2ª	14	MARAVILHA	Bom Jesus do Oeste, Flor do Sertão, Iraceminha, Modelo, Pinhalzinho, Romelândia, Saltinho, Saudades, São Miguel da Boa Vista, Santa Terezinha do Progresso, Serra Alta, Sul Brasil e Tigrinhos.
3ª	7	SÃO LOURENÇO D' OESTE	Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte e São Bernardino.
4ª	9	CHAPECÓ	Águas Frias, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Guatambu, Nova Erechim, Nova Itaberaba e Planalto Alegre.
5ª	14	XANXERÊ	Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuacu, Lageado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão e Xaxim.
6ª	7	CONCÓRDIA	Alto Bela Vista, Ipira, Irani, Peritiba, Piratuba e Presidente Castello Branco.
7ª	13	JOAÇABA	Água Doce, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval d'Oeste, Ibicaré, Jaborá, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tílias e Vargem Bonita.
8ª	8	CAMPOS NOVOS	Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Ibiã, Monte Carlo, Vargem e Zortéa.
9ª	7	VIDEIRA	Arroio Trinta, Fraiburgo, Iomerê, Pinheiro Preto, Salto Veloso e Tangará.
10ª	7	CAÇADOR	Calmon, Lebon Régis, Macieira, Rio das Antas, Timbó Grande e Matos Costa.

REGIÃO	MUN	SEDE	OUTROS MUNICÍPIOS
11ª	5	CURITIBANOS	Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e São Cristóvão do Sul.
12ª	7	RIO DO SUL	Agronômica, Agrolândia, Braço do Trombudo, Laurentino, Rio do Oeste e Trombudo Central.
13ª	9	ITUPORANGA	Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado, Imbuia, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos.
14ª	9	IBIRAMA	Apiúna, Dona Emma, José Boiteux, Lontras, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Vitor Meirelles e Witmarsum.
15ª	5	BLUMENAU	Gaspar, Ilhota, Luiz Alves e Pomerode.
16ª	8	BRUSQUE	Botuverá, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas.
17ª	9	ITAJAÍ	Balneário Camboriú, Bombinhas, Camboriú, Itapema, Navegantes, Penha, Piçarras e Porto Belo.
	13	GRANDE FLORIANÓPOLIS	Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.
18ª	6	LAGUNA	Garopaba, Imaruí, Imbituba, Paulo Lopes e Pescaria Brava.
19ª	7	TUBARÃO	Capivari de Baixo, Gravatal, Jaguaruna, Pedras Grandes, Sangão e Treze de Maio.
20ª	12	CRICIÚMA	Balneário Rincão, Cocal do Sul, Forquilha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga.
21ª	15	ARARANGUÁ	Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.
22ª	8	JOINVILLE	Araquari, Balneário Barra do Sul, Garuva, Itapoá, São Francisco do Sul, Barra Velha e São João do Itaperiú.
23ª	5	JARAGUÁ DO SUL	Corupá, Guaramirim, Massaranduba e Schroeder.
24ª	7	MAFRA	Campo Alegre, Itaiópolis, Monte Castelo, Papanduva, Rio Negrinho e São Bento do Sul.
25ª	6	CANOINHAS	Bela Vista do Toldo, Irineópolis, Major Vieira, Porto União e Três Barras.
26ª	12	LAGES	Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Otacílio Costa, Paineira, Palmeira, Ponte Alta e São José do Cerrito.
27ª	6	SÃO JOAQUIM	Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, Urubici e Urupema.
28ª	8	PALMITOS	Águas de Chapecó, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Mondaí, Riqueza e São Carlos.
29ª	6	DIONÍSIO CERQUEIRA	Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola, Princesa e São José do Cedro.
30ª	5	ITAPIRANGA	Iporã do Oeste, Santa Helena, São João do Oeste, e Tunápolis.
31ª	6	QUILOMBO	Formosa do Sul, Irati, Jardinópolis, Santiago do Sul e União do Oeste.
32ª	8	SEARA	Arabutã, Arvoredo, Ipumirim, Itá, Lindóia do Sul, Paial e Xavantina.
33ª	6	TAIÓ	Mirim Doce, Pouso Redondo, Rio do Campo, Salete e Santa Terezinha.
34ª	7	TIMBÓ	Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Indaial, Rio dos Cedros e Rodeio.
35ª	7	BRAÇO DO NORTE	Armazém, Grão Pará, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero e São Martinho.

**Anexo 2**

**DIVISÃO ESPORTIVA DAS SELETIVAS ESCOLARES DE SANTA CATARINA**



SELETIVA	ADR	ADR	ADR
1	DIONISIO CERQUEIRA	SÃO MIGUEL DO OESTE	ITAPIRANGA
2	PALMITOS	MARAVILHA	CHAPECÓ
3	SÃO LOURENÇO DO OESTE	XANXERÊ	QUILOMBO
4	CONCÓRDIA	SEARA	JOAÇABA
5	VIDEIRA	CAÇADOR	CAMPOS NOVOS
6	LAGES	CURITIBANOS	SÃO JOAQUIM
7	RIO DO SUL	ITUPORANGA	TAIÓ
8	JARAGUÁ DO SUL	BLUMENAU	IBIRAMA
9	CANOINHAS	MAFRA	JOINVILLE
10	BRUSQUE	ITAJAÍ	TIMBÓ
11	FLORIANÓPOLIS	LAGUNA	TUBARÃO
12	ARARANGUÁ	CRICIÚMA	BRAÇO DO NORTE